



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete  
de S. Exa. o Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
482

SUA COMUNICAÇÃO DE  
05-02-2021

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº: 1598/2021  
ENT.: 1763/2021  
PROC. Nº: 868.00

DATA  
22-02-2021

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1209/XIV/2.ª de 05 de fevereiro de 2021

Relativamente à pergunta n.º 1209, somos a informar que a reposição, a título excecional e temporário, do controlo de pessoas nas fronteiras terrestres, resulta da declaração do estado de emergência em todo o território nacional, através do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, e da respetiva regulamentação pelo Governo, pelo Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro.

Esta medida de promoção de segurança e de saúde pública decorre da evolução da situação epidemiológica em Portugal no âmbito da pandemia da covid-19, e tem vindo a ser acompanhada em permanência, em coordenação com o Governo do Reino de Espanha e em diálogo permanente com os Presidentes de Câmara de diferentes municípios das zonas fronteiriças.

Em resultado desse diálogo, designadamente com o Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, foi possível ajustar os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre, passando a incluir a fronteira de Sendim, no concelho de Montalegre, cujo ponto de passagem autorizado funcionará nos dias úteis, entre as 06h e as 09h, e entre as 17h e as 20h.

Mantém-se limitada a circulação entre Portugal e Espanha - e somente nos pontos de passagem autorizados - ao transporte internacional de mercadorias, de trabalhadores transfronteiriços e de carácter sazonal devidamente documentados, e de veículos de emergência e socorro e serviço de urgência.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

---

Joana Miranda Figueiredo